



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2024

**6º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 46/2024 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FORTUNA DE
MINAS/MG E LM
CONSTRUCOES E
PAVIMENTACOES EIRELL, EM
CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
ABAIXO ESPECIFICADAS:**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.116.145/0001-18, com sede administrativa na Avenida Renato Azeredo 210, Centro Fortuna de Minas/MG neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, **Cláudio Garcia Maciel**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 455.XXX.XXX-68, residente e domiciliado no município de Fortuna de Minas/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **LM CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES EIRELL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.631.484/0001-30, sediada na Rua Gentil Portugal do Brasil, nº 509, no bairro Camargos, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP: 30.520-540, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Leonardo Miranda de Moraes, CPF: 830.837.236-87, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Contrato nº 46/2024, Processo Licitatório nº 20/2024, as partes acima identificadas celebram o presente **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2024**, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual por mais 1 (um) ano, a contar da retomada das obras em 03 de agosto de 2026, após suspensão administrativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, visto a vantajosidade de preços e a necessidade de garantir a continuidade e a adequada execução das obras para atender o Município de Fortuna de Minas/MG, assim como as demais condições previstas no contrato.

Assim, resolveram alterar o presente Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 03/08/2027.



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

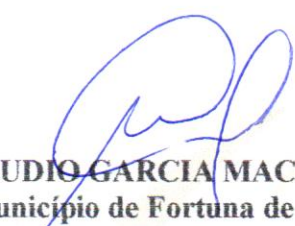
Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

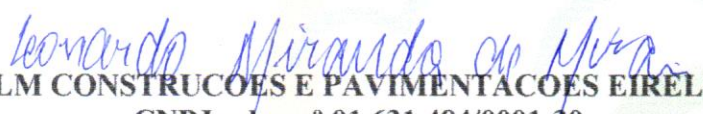
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do instrumento contratual originário não alteradas pelo presente aditivo permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento o foro da Comarca de Sete Lagoas, Minas Gerais, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, computadorizado em duas vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Fortuna de Minas/MG, 03 de agosto de 2026.


CLÁUDIO GARCIA MACIEL
Pelo Município de Fortuna de Minas
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


LM CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES EIRELL
CNPJ sob o nº 01.631.484/0001-30
CONTRATADA

Testemunhas:


Franciele Aparecida Resende
CPF 114.721.656-83


Júlia Ferdinando Nacif
CPF 089.782.136-00

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Contrato Administrativo: nº 46/2024

Processo Licitatório: nº 20/2024

Concorrência Eletrônica: nº 04/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Fortuna de Minas/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.116.145/0001-18, com sede na Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro, Fortuna de Minas/MG, CEP: 35760-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Garcia Maciel, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LM Construções e Pavimentações EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.631.484/0001-30, com sede na Rua Gentil Portugal do Brasil, nº 509, Bairro Camargos, Município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.520-540, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Leonardo Miranda de Moraes, inscrito no CPF sob o nº 830.837.236-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo vincula-se ao Contrato Administrativo nº 46/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para implantação de pavimentação asfáltica da estrada municipal que liga a Rodovia Estadual MG-350 à Rodovia MG-238.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARALISAÇÃO E SUA JUSTIFICATIVA

Fica determinada, de comum acordo, a paralisação temporária da execução das obras e serviços objeto do contrato supracitado. A referida paralisação faz-se estritamente necessária em decorrência da necessidade de emissão de licença por parte do DER (Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais) para a devida autorização da via que foi asfaltada, permitindo a regularização da ligação com as Rodovias MG-350 e MG-238.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CRONOGRAMA

O prazo de execução contratual fica formalmente suspenso a partir da data de assinatura deste Termo. A contagem do prazo será retomada pelo período remanescente imediatamente após



**FORTUNA
DE MINAS**
TRABALHO COM RESULTADO

a liberação da referida licença pelo DER e a consequente emissão da Ordem de Reinício de Obra pelo CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo em vias de igual teor e forma.

Fortuna de Minas/MG, 28 de fevereiro de 2026.


Cláudio Garcia Maciel
Prefeito Municipal
Fortuna de Minas/MG
Matrícula 2302


LM Construções e Pavimentações EIRELI
Representante Leonardo Miranda de Moraes

OFÍCIO GPM Nº 175/2026

Fortuna de Minas/MG, 21 de julho de 2026.

À
LM Construções e Pavimentações EIRELI
CNPJ: 01.631.484/0001-30
Rua Gentil Portugal do Brasil, nº 509, Bairro Camargos
Belo Horizonte/MG – CEP: 30.520-540

A/C: Sr. Leonardo Miranda de Moraes

Assunto: Retomada e conclusão das obras – Contrato Administrativo nº 46/2024.

Prezado Senhor,

O Município de Fortuna de Minas/MG, inscrito no CNPJ nº 18.116.145/0001-18, com sede na Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro, vem, por meio deste Ofício, determinar a essa empresa a imediata retomada das obras objeto do Contrato Administrativo nº 46/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 20/2024 – Concorrência Eletrônica nº 04/2024.

Considerando a paralisação dos serviços contratados, visando o devido cumprimento da execução integral da obra, fica essa empresa cientificada de que deverá retomar os serviços impreterivelmente até o dia 03 de agosto de 2026, mobilizando equipe técnica, equipamentos e materiais necessários para a continuidade e posterior conclusão integral do objeto contratado.

Na expectativa do imediato atendimento ao presente expediente, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

CLAUDIO GARCIA Assinado de forma digital
MACIEL:45581797 por CLAUDIO GARCIA
668 MACIEL:45581797668
Dados: 2026.07.21 15:55:57
-03'00'

CLÁUDIO GARCIA MACIEL
Prefeito Municipal



CONSTRUÇÕES E
PAVIMENTAÇÕES

OFÍCIO 01/2026

À

Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG
Secretaria Municipal de Obras

CONCORRÊNCIA Nº: 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 020/2024

CONTRATO Nº: 46/2024

Assunto: Resposta ao Ofício GPM nº 175/2026.

A/C: Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Prezado,

Em atenção ao Ofício GPM nº 175/2026, referente ao Contrato Administrativo nº 46/2024, a LM Construções e Pavimentações EIRELI informa que retomará as atividades da obra, conforme acordado, promovendo a mobilização de equipe técnica, equipamentos e materiais necessários para dar continuidade à execução dos serviços.

Entretanto, cumpre registrar que a autorização e licenças para intervenção e execução do encaixe da pista no km 64 da AMG-238, trecho inserido na faixa de domínio DER/MG ficam no encargo da prefeitura.

Ressalta-se, ainda, que permanecem postes da rede de distribuição de energia elétrica implantados dentro do offset das alças de acesso, constituindo interferência física que impossibilita a execução dos serviços nesse segmento da obra, sendo necessário o prévio remanejamento dessas estruturas pela concessionária responsável.

Dessa forma, a LM Construções e Pavimentações EIRELI reafirma seu compromisso com a fiel execução do Contrato Administrativo nº 46/2024 e dará continuidade aos serviços passíveis de execução nas condições atualmente existentes, permanecendo apta a concluir integralmente a implantação da pista tão logo sejam emitidas as autorizações pelo DER/MG para intervenção na faixa de domínio e sejam eliminadas as interferências existentes.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LM Construções e Pavimentações EIRELI

NAIARA MARCELINO
DE SOUZA
DIAS:12076971688

Assinatura digitalizada por NAIARA MARCELINO DE SOUZA
CNPJ: 16.081.088/0001-00
Insc. Estadual: 000.000.000-00
Insc. Municipal: 000.000.000-00
Insc. Federal: 000.000.000-00
Insc. Estadual: 000.000.000-00
Insc. Municipal: 000.000.000-00
Insc. Federal: 000.000.000-00

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

Assunto: Aditivo de prazo

Contrato nº. 046/2024

Concorrência nº. 04/2024

Processo Licitatório. 20/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Contratada: LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA RODOVIA ESTADUAL MG - 350 À RODOVIA MG 238 INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS, LIMPEZA E PREPARAÇÃO DO TERRENO, ESCAVAÇÃO, ATERRO, SUBLEITO, SUBBASE, BASE, CAMADA DE ASFALTO CBUQ, DRENAGEM EM GERAL, PASSAGEM DE GADO (PASSA GADO), BUEIROS CELULARES, REVESTIMENTO DE TALUDES E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E INTERSEÇÃO DA AMG - 350 1.1315,364 M E INTERSEÇÃO MD - 238 1.383,525 M DE FORTUNA DE MINAS - MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

À

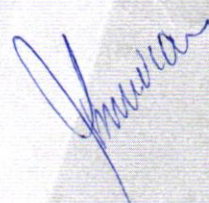
Secretaria de Obras do Município de Fortuna de Minas

Senhor(a) Secretário(a),

A empresa **LM Construções e Pavimentações EIRELI**, responsável pela execução do objeto do Contrato Administrativo nº 46/2024, vem, respeitosamente, solicitar a formalização de termo aditivo para prorrogação do prazo de execução contratual. Conforme o Termo de Paralisação de Obra, assinado em 28 de fevereiro de 2026, o prazo de execução foi formalmente suspenso em razão da necessidade de emissão de licença pelo DER/MG para a regularização das ligações da estrada municipal com as rodovias MG-350 e MG-238. Posteriormente, por meio de ofício encaminhado em 20 de julho de 2026, a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas solicitou à Contratada a retomada das atividades. Em resposta ao referido ofício, encaminhada em 30 de julho de 2026, a Contratada informa que as atividades serão retomadas em 03 de agosto de 2026.

Considerando o período de paralisação, a necessidade de remobilização das equipes, dos equipamentos e dos fornecedores, bem como o prazo necessário para a execução e conclusão dos serviços remanescentes, solicita-se a prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de reinício da obra.

Dessa forma, requer-se que o novo prazo para conclusão dos serviços seja fixado em 03 de agosto de 2027, com a correspondente atualização do cronograma físico-financeiro e, se necessário, da vigência contratual.





CONSTRUÇÕES E
PAVIMENTAÇÕES

Ressalta-se que a paralisação decorreu de motivo administrativo alheio à responsabilidade da Contratada, conforme registrado no respectivo Termo de Paralisação, sendo a prorrogação necessária para assegurar a continuidade e a adequada conclusão do objeto contratado. Diante do exposto, solicita-se a análise e o deferimento do pedido, com a formalização do competente Termo Aditivo de Prazo.

Atenciosamente,

Leonardo Miranda de Mera
Belo Horizonte, 30 de julho de 2026.

LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

PARECER TÉCNICO

Contrato Administrativo nº 46/2024

Processo Licitatório nº 20/2024 – Concorrência Eletrônica nº 04/2024

Contratada: LM Construções e Pavimentações EIRELI

Assunto: Solicitação de prorrogação do prazo de execução contratual

Em análise à solicitação apresentada pela empresa LM Construções e Pavimentações EIRELI, referente à prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 46/2024, esta Fiscalização apresenta o presente parecer técnico.

A obra foi formalmente paralisada em 28 de fevereiro de 2026, em razão da necessidade de emissão de autorização/licença pelo DER/MG para intervenção na faixa de domínio e regularização da ligação da estrada municipal rodovia MG-350 e MG-238, circunstância que impossibilitou o regular prosseguimento dos serviços.

Considerando que o objeto contratual ainda não se encontra integralmente concluído e que permanecem serviços a serem executados, verifica-se, sob o aspecto técnico, a necessidade de prorrogação do prazo de execução, de modo a possibilitar a continuidade e a conclusão integral da obra.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Fiscalização manifesta-se favoravelmente, sob o aspecto técnico, à prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 46/2024 até 03 de agosto de 2027, conforme solicitado pela Contratada.

Para prosseguimento do pedido de prorrogação, a Contratada deverá apresentar novo Cronograma Físico-Financeiro, atualizado e compatível com o prazo solicitado, contemplando os serviços remanescentes e sua distribuição ao longo do novo período de execução, para análise e aprovação da Fiscalização Municipal.

O presente parecer limita-se aos aspectos técnicos relacionados à execução da obra, ficando a formalização do Termo Aditivo condicionada às demais análises administrativas e jurídicas cabíveis.

Fortuna de Minas/MG, 03 de agosto de 2026.


TATIANE DE OLIVEIRA LOPES
Engenheira Civil – Responsável Técnica/Fiscalização
CREA/MG nº 352.496/D



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024
CONTRATO Nº 046/2024

SÍNTESE DOS FATOS

Em 03 de agosto de 2026, a Secretaria Municipal de Obras solicitou aditivo de prazo ao contrato nº 46/2024, com o fornecedor **LM CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES EIRELL**, visando a continuidade dos serviços prestados.

A contratada **LM CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES EIRELL** encaminhou também solicitação manifestando interesse na renovação contratual.

A aditivação do prazo está embasada na retomada das obras após paralisação administrativa, tendo como reinício 03 de agosto de 2026, com requerimento para aditivo por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 03 de agosto de 2027.

É o relatório.

PARECER

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "*in abstracto*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. Portanto, o objeto do presente parecer, cinge-se a apontar a medida juridicamente correta para possibilitar o aditamento ao Contrato Administrativo nº 46/2024, ora em análise.

Por oportuno, recomenda-se seja aditivado o termo contratual no que se refere à vigência, visto que houve paralisação das obras por motivo extracontratual e considerando que houve a retomada das obras na data de 03 de agosto de 2026, devendo ser reestabelecida a vigência do contrato, bem como considerando o interesse da administração na continuidade da prestação dos serviços.

A pretensão encontra respaldo legal no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.;"



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

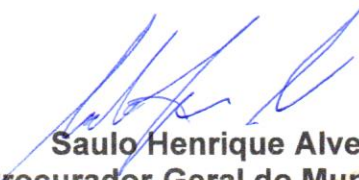
Sendo assim, com relação ao termo aditivo trazido à colação para análise, considera-se que o mesmo reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, somos pelo DEFERIMENTO da realização do Termo Aditivo perquirido, referente ao Contrato 46/2024, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo.

É o parecer, S.M.J., ressaltando o caráter não vinculante desta manifestação.

Fortuna de Minas, 03 de agosto de 2026.


Saulo Henrique Alves
Procurador-Geral do Município

